



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ata Nº: 533- Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, na sede do instituto, reúne-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Canoasprev, nas dependências da instituição. Presentes na reunião: O Presidente do Conselho Deliberativo André Heck, vice-presidente Gisele Soares da Silva, secretária Elisabete Scheitt de Oliveira, Maria Helena Gomes de Andrade, Delmar da Silva Furtado, Luis Gustavo Cruz da Silva, Haniel Duarte Moreira, Gerson Luis Antoni e Evandra Farias Batista. Pauta: 1- Indicação e aprovação da lista tríplice. Presidente André faz a leitura do Ofício nº 170, de 2025 – GP referente à indicação de lista tríplice para a futura designação dos Diretores Previdenciário e de Assistência, conforme previsto no art. 4º, §3, conforme o art. 12, XIV, da Lei Municipal 4.739/2003. A conselheira Elisabete passa a entregar as folhas a serem preenchidas por cada conselheiro afim de que protocolem um indicado para cada uma das diretorias solicitadas. Ao final destes encaminhamentos os protocolos voltam ao conselho para procedermos a votação. Ao início da votação surge um impasse sobre este rito. Conselheiro Andre e conselheira Gisele entendem que se deve relacionar os nomes indicados por cada conselheiro e fazer a escolha de um para votar. A conselheira Elisabete registra que na reunião 531 após leitura e debates sobre a legislação que resultou em uma deliberação e entendimento de que cada um dos nomes indicados por diretoria devam ser postos à provação da plenária do conselho e votados individualmente. No ato esta explicação foi rejeitada pelo presidente Andre e conselheira Gisele. A mesma sugere ao presidente André solicitar parecer à procuradora do Canoasprev e diz que na ultima lista tríplice foi emitido um parecer jurídico por esta procuradora que resultou em anulação das indicações e uma nova lista foi feita. A procuradora Maria Luiza Schafer Streck comparece à reunião e afirma que o § 1º do Art. 27 do regimento interno do conselho se refere a escolher um nome. Conselheira Elisabete refuta a interpretação da legislação desta forma e registra que o assunto foi debatido e a deliberação da reunião 531 está sendo modificada gerando confusão na votação uma vez que a tendência é a pessoa votar em quem indicou no protocolo e isso não é analisar três possíveis candidatos e sim assegurar que o candidato que cada conselheiro votou componha a lista. Além disso, diz que desta forma, o conselho com sete membros não respeitaria a supremacia de votos, que também está na lei, restando ao indicado ser incluído na lista com votos inferiores aos cinquenta por cento mais um, ou seja menos de quatro votos. Nenhuma das considerações foi acatada pelo presidente André e vice Gisele, dando sequência a votação conforme seus entendimentos e afirmando que em eleição se escolhe um candidato. Foi feita a listagem dos indicados para a diretoria previdenciária sendo: Carla Giovana Veber Reis, Marcos Felipe Souza de Oliveira, Leonardo Schimidt Machado, Lúcia Elisângela Velasque Alves, Diego Vieira de Lima Webber. Foi feita a listagem dos indicados para a diretoria de Assistência sendo: Henrique Lemos Medeiros, Luis Augusto Louis, Priscila Koppe, Luciane Borba Rosa, Claudia Del Cueto. Foi realizada a votação e restou a lista tríplice para diretoria



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

previdenciária: Leonardo Schimidt Machado, Lúcia Elisângela Velasque Alves, Diego Vieira de Lima Webber. a lista tríplex para diretoria de Assistência: Henrique Lemos Medeiros, Priscila Koppe, Claudia Del Cueto. O conselho delibera a decisão através de ofício N° 02 de 2025 ao Presidente do Canoasprev, protocolado neste dia. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que depois de apreciada, ajustada e aprovada pelo conselho será encaminhada para publicação no site do CANOASPREV.

*Elisângela Velasque Alves*  
*Priscila Koppe*  
*Cláudia Del Cueto*  
*Henrique Lemos Medeiros*  
*Diego Vieira de Lima Webber*

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DAS PRESENCAS

DATA: 14/03/2025

Nº DA REUNIÃO: 533 EXTRAORDINÁRIA

TITULARES:

André Afonso Heck

Elisabete Scheitt de Oliveira

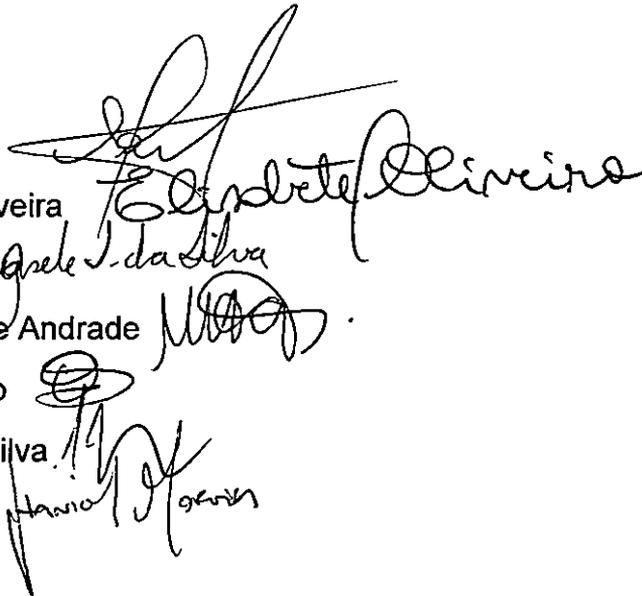
Gisele Soares da Silva

Maria Helena Gomes de Andrade

Delmar da Silva Furtado

Luis Gustavo Crus da Silva

Haniel Duarte Moreira

  
Handwritten signatures corresponding to the Titulares list, including names like Elisabete de Oliveira and Gisele da Silva.

SUPLENTES:

Gerson Luiz de Antoni

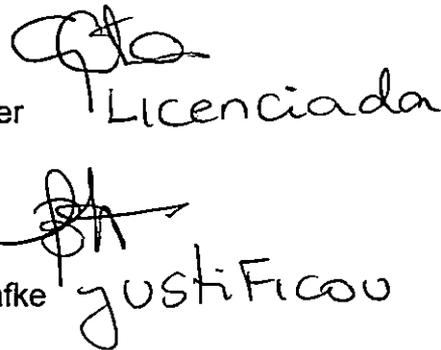
Nilce Bregalda Schneider

Márcia Ferreira Leão

Evandra Farias Batista

Douglas dos Santos Klafke

Luciane Velasques.

  
Handwritten notes for the Suplentes, including "Licenciada" and "justificou".



Prezado Presidente,

Chega a esta Unidade Jurídica, em 15 de março de 2023, o questionamento acerca do cumprimento dos requisitos da Lei Municipal 4.739/2003 e do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, disposto na Resolução nº 4, de 9 de junho de 2011, para a formação das listas tríplices de Diretores Financeiro e Previdenciário do Canoasprev.

O relato aponta ausência de justificativa e exposição da qualificação dos indicados, havendo presença de servidores inativos, ficando um deles na composição tripla. Outrossim, aponta falta de votação para composição da lista, tendo sido automática a vaga de alguns nomes que foram apenas indicados para ambas Diretorias.

Para a presente análise tive acesso aos documentos de indicações dos conselheiros e à ata do dia 14/03/2023.

Primeiramente, faz-se necessário entender o processo de escolha dos nomes que vão compor a lista tríplice, o que se depreende da leitura do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

O que deve ficar claro é que a indicação encaminhada no protocolo do Canoasprev se trata de uma **sugestão** de nomes, não possuindo qualquer caráter sigiloso ou representativo de voto. O conselheiro deve apontar uma justificativa para a sua indicação, expondo as qualificações do servidor sugerido e o preenchimento dos requisitos do cargo, tal como a formação acadêmica. Na verdade, nada mais é do que o conselheiro trazendo um nome para “concorrer” à votação sigilosa para uma vaga na lista.

Traz-se o conteúdo do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, o qual apenas falará na eleição da Diretoria de Assistência e Financeira. Porém, tendo em vista que a Diretoria Previdenciária foi criada em fevereiro de 2023, a ela também se aplicam as mesmas disposições, visto que a escolha se dá nos mesmos moldes legais.

Art. 26 – Para indicação das listas tríplices, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei nº 4.739/03, cada conselheiro poderá sugerir, opcionalmente, um servidor efetivo para **concorrer** a cada lista para escolha do Diretor de Assistência e Diretor Financeiro.



§ 1º - A indicação do servidor que irá concorrer à lista tríplice deverá ser encaminhada através de processo protocolado no CANOASPREV **onde conste à justificativa da indicação bem como a exposição das qualificações do indicado quanto aos requisitos exigidos em lei para preenchimento do cargo.**

[...]

§3º A indicação não poderá recair sobre o próprio conselheiro que apresenta a **sugestão**;

Trata-se, assim, de uma etapa preparatória para a votação, a qual se dará a partir da visualização de todos os indicados sugeridos pelos conselheiros votantes. Não há sigilo nessa parte do processo, servindo para que os outros conselheiros conheçam as características de todos os indicados concorrentes à lista tríplice.

Entretanto, a partir do relatado e dos documentos de indicações, viu-se que, embora protocolados, nenhum desses trouxe qualquer justificativa para a indicação e sequer analisam a qualificação dos sugeridos. Uma análise dos requisitos legais para ocupação do cargo teria impedido que dois servidores inativos concorressem, tendo um deles ingressado na lista tríplice.

Isso porque, a Lei Municipal 4.739/2003 traz que a composição da Diretoria Executiva recairá sobre servidores estáveis do quadro, abrindo exceção apenas para o cargo de Presidente do Instituto, o qual pode ser ocupado por inativo.

Art. 4 A Diretoria Executiva é assim constituída:

I - Presidente;

II - Diretor Administrativo;

III - Diretor Financeiro;

IV - Diretor de Assistência; e (Redação dada pela Lei nº 6619/2023)

V - Diretor Previdenciário. (Redação acrescida pela Lei nº 6619/2023)

[...]

§ 2º A escolha para o cargo e as funções da Diretoria Executiva, e para a função de Vice-Presidente, deve recair privativamente entre os **servidores estáveis que integram um dos quadros de cargos de servidores efetivos do Município**, podendo a escolha do Presidente recair em servidor inativo aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município - RPPS. (Redação dada pela Lei nº 6619/2023)



Portanto, o nome do aposentado André Heck não poderia fazer parte da lista tríplice apresentada, assim como o inativo Paulo Ricardo Lopes de Souza não poderia chegar a ser votado.

Vislumbro, também, que o Conselho Deliberativo **confundiu a realização de indicação com a etapa de votação**. Depreende-se da leitura da Resolução que a votação se dá entre todos os indicados aptos, independente do número de indicações recebidas. Assim, o fato de um servidor ter sido indicado por dois conselheiros não lhe garante o correspondente a dois votos, nem lhe traz qualquer tipo de vantagem na votação.

Ainda, o regimento traz que a votação deve **ser secreta**, portanto, o conselheiro não necessariamente terá que votar naquele servidor por ele indicado no protocolo – embora isso ocorra na maioria das vezes. O sigilo protege os conselheiros de serem pressionados a votar em determinado “concorrente”.

Desse modo, temos uma etapa inicial em que os nomes indicados são divulgados, com as devidas justificativas e qualificações, para em seguida serem submetidos à votação secreta.

O processo, segundo registrado em ata, alçou três indicados automaticamente à lista tríplice, sem a realização de qualquer votação sigilosa prévia. Nesse caso, os conselheiros apenas constataram que os servidores haviam sido indicados por mais de um conselheiro, confundindo indicação com votação, à revelia do que dispõe o art. 27 do Regimento Interno do Conselho.

Art. 27 – Para composição de cada lista tríplice serão escolhidos, dentre os servidores indicados, os que obtiverem **o maior número de votos** do Conselho Deliberativo.

§ 1º - **A votação será realizada individualmente, em voto secreto dos conselheiros, para cada servidor indicado.**

§ 2º - Não havendo supremacia de votos para a escolha dos três indicados, será repetida a votação entre os candidatos remanescentes mais votados.

§ 3º - Em caso de empate entre os candidatos, será repetida a votação somente entre os candidatos empatados para cada vaga, e assim sucessivamente até a escolha final da lista tríplice.

§ 4º - Escolhida a lista tríplice de servidores para um departamento, estes não poderão concorrer a outro departamento.



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

4

A partir dessas constatações, reputo desrespeitado o trâmite de indicação e votação para a composição das listas tríplice das Diretorias Financeira e de Previdência, sugerindo que o processo retorne ao Conselho Deliberativo para novo processo de escolha seguindo as normativas aplicáveis.

Canoas, 16 de março de 2023.

Maria Luiza Schafer Streck  
OAB/RS 65.253 Matrícula 500586  
Advogada.do Canoasprev



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

\_\_\_\_\_, funcionário(a) público municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, exercendo suas atividades no(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente solicitar a V.Sª.:

**Indicação para Lista Tríplice:**

1) Diretoria Financeira

---

---

---

---

2) Diretoria Previdenciária

---

---

---

---

3) Diretoria de Assistência

---

---

---

---

PROTOCOLO

Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**CANOASPREV**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS**PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001266-9**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025**REQUERENTE:** DELMAR DA SILVA FURTADO - 608.744.730-04**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** Votação Lista Tríplice - Diretoria Previdenciária e de Assistência.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 14:42, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1671110** e o código CRC **4C97E732**.

25.2.000001266-9

1671110v1



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

DELMAR DA SILVA FURTADO, funcionário(a) público municipal, matrícula nº 102708, lotado(a) na SME, exercendo suas atividades no(a) \_\_\_\_\_, cargo PROFESSOR, residente e domiciliado(a) em CANOAS na rua DONA CAETONINA nº 320 fone 992764464, e-mail PROFESSORDELMAR@GMAIL.COM, vem muito respeitosamente solicitar a V.S<sup>a</sup>.: \_\_\_\_\_

## Indicação para Lista Tríplice:

1) Diretoria Financeira

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Diretoria Previdenciária

LÚCIA ELISÂNGELA VECASQUE ALVES  
QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA O  
CARGO

3) Diretoria de Assistência

CLAUDIA DEL CUETO  
QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA O CARGO

PROTOCOLO

Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoas, 14 de MARÇO de 2025.

  
Assinatura do Requerente

**CANOASPREV**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS**PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001264-2**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025**REQUERENTE:** DANIEL DUARTE MOREIRA - 005.174.340-08**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** Votação Lista Tríplice - Diretoria Previdenciária e de Assistência.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 14:31, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1671033** e o código CRC **AF782674**.

25.2.000001264-2

1671033v1



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Mauro Duarte Moreira, funcionário(a) público municipal, matrícula nº 105830, lotado(a) na EMMU, exercendo suas atividades no(a) UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE, cargo ACEPTE DE TRANSITO, residente e domiciliado(a) em CANOAS na rua HENRIQUE STEFANI 1001 nº 1001 fone 51 998422732, e-mail Mauro.Morais@CANOAS.PS.GOV.BR, vem mui respeitosamente solicitar a V.S<sup>a</sup>..

### Indicação para Lista Tríplice:

1) Diretoria Financeira

---



---



---

2) Diretoria Previdenciária

DIEGO VIEIRA DE LIMA WEBER

---



---



---

3) Diretoria de Assistência

LUCIANE BOBBA ROSA

---



---



---

PROTOCOLO
Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoas, 14 de MAIO de 2024.

Mauro Moreira  
Assinatura do Requerente

**CANOASPREV**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS**PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001261-8**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025**REQUERENTE:** GISELE SOARES DA SILVA - 599.817.330-91**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** Votação Lista Tríplice - Diretoria Previdenciária e de Assistência.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 14:16, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1670903** e o código CRC **2971284A**.

25.2.000001261-8

1670903v1



**CANOASPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

GISELE SOARES DA SILVA, funcionário(a) público municipal, matrícula nº 5862-3, lotado(a) na SMEL - CEL São José, exercendo suas atividades no(a) CEL São José, cargo Aux. Escritório, residente e domiciliado(a) em Canoas na rua dos Cambaúas nº 420/418 fone 991025006, e-mail giselesoares.1990@gmail.com, vem mui respeitosamente solicitar a V.S<sup>a</sup>:

**Indicação para Lista Tríplice:**

1) Diretoria Financeira

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Diretoria Previdenciária

Bernardo Schmidt Machado - servidor do Canoasprev a 17 anos, trabalhando na área de concessão de benefícios, foi chefe da Unidade de Aposentadorias e pensões, foi diretor Administrativo por 4 anos, é vice-presidente da AGIP e foi diretor de formação da mesma. É a pessoa que tem maior conhecimentos em previdência pública em Canoas.

3) Diretoria de Assistência Médicos

Henrique Mendes trabalha no FASSEM desde que entrou no Canoasprev em 2009, foi chefe da Unidade de Atendimento, foi Diretor de Assistência, conselheiro e presidente do Conselho Deliberativo. Durante sua gestão como chefe Diretor o Fassem voltou a ter reserva financeira que não tinha a mais muitos anos.

PROTOCOLO

Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoas, 12 de março de 2025.

Gisele S. da Silva  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS

## PROTOCOLO

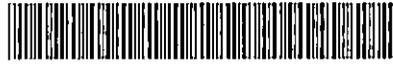
**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001265-0

**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025

**REQUERENTE:** MARIA HELENA GOMES DE ANDRADE - 343.276.900-82

**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)

**ESPECIFICAÇÃO:** Votação Lista Tríplice - Diretoria Previdenciária e de Assistência.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 14:37, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1671073** e o código CRC **6B21F906**.





**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

MARIA HELENA GOMES DE ANDRADE, funcionário(a) público municipal, matrícula nº 53864, lotado(a) na — 11 — 11 — 11 —, exercendo suas atividades no(a) — 11 — 11 — 11 —, cargo PROF. APOSENTADA, residente e domiciliado(a) em CANOAS na rua JOÃO NEVES nº 38 fone 51 999275444, e-mail mariahelena.mat@gmail.com, vem mui respeitosamente solicitar a V.S<sup>a</sup>.: com

**Indicação para Lista Tríplice:**

1) Diretoria Financeira

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Diretoria Previdenciária

Carla Giovana Veber Reis  
CUMPRE OS REQUISITOS PARA O  
CARGO

3) Diretoria de Assistência

Priscila Kopke  
CUMPRE OS REQUISITOS PARA O CARGO

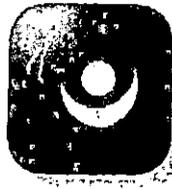
PROTOCOLO

Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoas, 14 de MARÇO de 2025.

Maria Helena Andrade  
Assinatura do Réquerente

**CANOASPREV**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS**PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001267-7**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025**REQUERENTE:** ELISABETE SCHEITT DE OLIVEIRA - 298.125.260-72**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** Votação Lista Tríplice - Diretoria Previdenciária e de Assistência.Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 14:47, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1671154** e o código CRC **FC78BE99**.

25.2.000001267-7

1671154v1



**CANOASPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Elisabete Scheitt de Oliveira, funcionário(a) público municipal, matrícula nº 26077, lotado(a) na Aposentada, exercendo suas atividades no(a) Conselho Deliberativo, cargo Conselheira, residente e domiciliado(a) em Canoaas na rua Brasil nº 131 fone 51 999998945, e-mail raebetha@gmail.com, vem muito respeitosamente solicitar a V.S<sup>a</sup>:

**Indicação para Lista Tríplice:**

1) Diretoria Financeira

Não solicitada no ofício

2) Diretoria Previdenciária

MARCOS Felipe Souza de Oliveira  
funcionário do CanoaasPrev - com certificações - cumpre os requisitos para a Diretoria Previdenciária

3) Diretoria de Assistência

Leis Augusto Louis  
Excelente funcionário, já foi chefe de unidade e possui todos os requisitos para a Diretoria de Assistência

PROTOCOLO

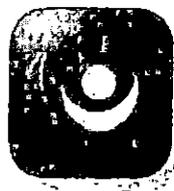
Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoaas, 14 de Março de 2025.

Elisabete Scheitt de Oliveira

Assinatura do Requerente

**CANOASPREV**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS**PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001263-4**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025**REQUERENTE:** LUIS GUSTAVO CRUZ DA SILVA - 718.066.870-20**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** Votação Lista Tríplice - Diretoria Previdenciária e de Assistência.Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 14:22, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1670955** e o código CRC **E6E5C297**.

25.2.000001263-4

1670955v1





# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

LUIS GUSTAVO CUNHA DA SILVA, funcionário(a) público municipal, matrícula nº 78221, lotado(a) na CANOASPREV, exercendo suas atividades no(a) COMPREV, cargo AUX. BOUTÃO, residente e domiciliado(a) em CANOAS na rua SANTA CLARA nº 62 fone 995994898, e-mail LUIS.SILVA@CANOASPREV.PS.GOV.RS, vem muito respeitosamente solicitar a V.Sª:

## Indicação para Lista Triplíce:

1) Diretoria Financeira

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Diretoria Previdenciária

LEONARDO SCHMIDT MACHADO: COMPROVADA EXPERIÊNCIA E  
CONTRATAMENTO, JÁ FOI DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

3) Diretoria de Assistência

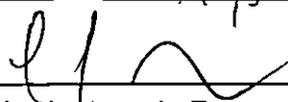
ABINOUUS LEMOS MACHADO: COMPROVADA EXPERIÊNCIA E  
CONTRATAMENTO, JÁ FOI DIRETOR DE ASSISTÊNCIA

PROTOCOLO

Nº

Termos em que pede e espera deferimento.

Canoas, 12 de MAIO de 20 25

  
Assinatura do Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 170, de 2025 – GP

Canoas, 07 de março de 2025.

Sr. Presidente  
André Afonso Heck  
Conselho Deliberativo  
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas -  
CANOASPREV  
Av. Inconfidência, 817 - Centro  
Canoas/RS, CEP 92020-303

**Assunto: Solicitação de Envio das Listas Tríplices.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria o envio das listas tríplices para a futura designação dos Diretores Previdenciário e de Assistência, conforme previsto no art. 4º, §3, c/c o art. 12, XIV, da Lei Municipal 4.739/2003.

Considerando que o prazo estipulado para tal envio é de dez dias, nos termos do parágrafo único do citado art. 12, solicitamos, dentro das possibilidades deste Conselho, a antecipação desse encaminhamento, a fim de viabilizar a continuidade dos trâmites administrativos necessários.

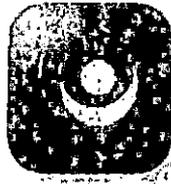
Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

AIRTON JOSE DE SOUZA:47152672091  
2091

Assinado de forma  
digital por AIRTON JOSE  
DE SOUZA:47152672091  
Dados: 2025.03.07  
17:15:17 -03'00'

Airton Souza  
Prefeito Municipal de Canoas

**CANOASPREV**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS**PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000001268-5**DATA DE ABERTURA:** 14/03/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO, Conselho Deliberativo**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** Ofício Número 02 de 2025.

Segue em anexo o Ofício nº 02/2025 encaminhado pela Sra. Elisabete Scheitt de Oliveira, que trata da Lista Tríplice para futura designação dos Diretores Previdenciário e de Assistência.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 14/03/2025, às 16:17, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **1672021** e o código **CRC C33315DA**.



**CANOASPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 02 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 14 de março de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 170, de 2025 – GP

Senhor Presidente,

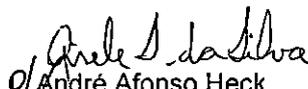
Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria as listas tríplexes para a futura designação dos Diretores Previdenciário e de Assistência, conforme previsto no art. 4º, §3, c/c o art. 12, XIV, da Lei Municipal 4.739/2003.

Diretoria Previdenciária: Lúcia Elisângela Velasque Alves, Diego Vieira de Lima Webber, Leonardo Schimidt Machado .

Diretoria de Assistência: Henrique Lemos Medeiros, Claudia Del Cueto, Priscila Koppe.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
André Afonso Heck

Presidente do Conselho Deliberativo  
CANOASPREV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 170, de 2025 – GP

Canoas, 07 de março de 2025.

Sr. Presidente  
André Afonso Heck  
Conselho Deliberativo  
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas -  
CANOASPREV  
Av. Inconfidência, 817 - Centro  
Canoas/RS, CEP 92020-303

**Assunto: Solicitação de Envio das Listas Tríplices.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria o envio das listas tríplices para a futura designação dos Diretores Previdenciário e de Assistência, conforme previsto no art. 4º, §3, c/c o art. 12, XIV, da Lei Municipal 4.739/2003.

Considerando que o prazo estipulado para tal envio é de dez dias, nos termos do parágrafo único do citado art. 12, solicitamos, dentro das possibilidades deste Conselho, a antecipação desse encaminhamento, a fim de viabilizar a continuidade dos trâmites administrativos necessários.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

AIRTON JOSE DE  
SOUZA:4715267  
2091

Assinado de forma  
digital por AIRTON JOSE  
DE SOUZA:47152672091  
Dados: 2025.03.07  
17:15:17 -03'00'

Airton Souza  
Prefeito Municipal de Canoas